

EDITAL SEI Nº 0022091912/2024 - SAP.LCT

Joinville, 15 de julho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90176/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, visando **Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto “Escritessência”**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência; e

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto “Escritessência”**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 37.162,32** (trinta e sete mil cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/08/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social**

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1040/2024 - 18.42001.8.243.1.2.3324.0.339000 (609)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente

identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril

do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

l.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço compatível com 50 % do quantitativo da carga horária total constante do item 1.2.2.1 do Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

l.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma

vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus

de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.5 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.6 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este

instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 08/03/2024.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será a **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será parcelado, conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, em atendimento as especificações deste documento.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

D) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;**
- b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;**
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;**

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;**
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;**
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**
- f) fraudar a licitação;**
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;**
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;**
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;**
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.**

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;**
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;**
- III - abandonar o certame;**
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.**

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da ciência.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os serviços serão recebidos:

19.1.1 - Provisoriamente, no ato da prestação dos serviços pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

19.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos/serviços estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações;

19.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 19.1.2, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

19.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

19.1.5 - Se a CONTRATANTE constatar no recebimento que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente documento, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 6.3.14, a substituição, visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n.º 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste

Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4456 - Contratação de serviço para Realização de treinamento e capacitação.	Serviço	1	37.162,32	37.162,32
Total Geral					37.162,32

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.760/0001-08 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 176/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto “Escritessência”**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.
2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 176/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).
3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 08/03/2024.
3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
4.1.2 - O pagamento será parcelado, conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, em atendimento as especificações deste documento.
4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.4 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1040/2024 - 18.42001.8.243.1.2.3324.0.339000 (609)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que

dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

D) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos

do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os serviços serão recebidos:

13.1.1 - Provisoriamente, no ato da prestação dos serviços pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

13.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos/serviços estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações;

13.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1.2, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

13.1.5 - Se a **CONTRATANTE** constatar no recebimento que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente documento, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 6.3.14, a substituição, visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0021964745/2024 - SAS.UAF

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto “Escritessência”.

1.2 Especificações técnicas:

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, os itens objeto desta contratação é caracterizados como comum.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de serviço para realização de treinamento e capacitação	Serviço	1
	Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto “Escritessência”.		

1.2.2 Oficinas:

1.2.2.1 A execução do projeto se dará em forma de 40 (quarenta) oficinas com a participação de 10 (dez) adolescentes em cada uma, sendo 20 (vinte) oficinas no período matutino e 20 (vinte) oficinas no período vespertino, que serão desenvolvidas com duração de 3 (três) horas cada, conforme abaixo:

Encontros	Tema/Atividades a serem desenvolvidas	Quantidade de participantes	Carga horária mínima
1ª oficina	ESCOLHAS - Apresentação, sensibilização, contação de histórias. Dinâmica com o grupo. Troca de ideias.	10	3 horas - matutino
2ª oficina		10	3 horas - vespertino
3ª oficina	MUSICALIDADE - Audição de música. Dinâmica com o grupo. Análise do conteúdo da música. Criação coletiva de uma música. Troca de ideias.	10	3 horas - matutino
4ª oficina		10	3 horas - vespertino
5ª oficina	AUSCULTAÇÃO - Reflexões e trocas sobre as questões: QUEM É VOCÊ? O QUE É UMA PESSOA? PARA QUE SERVE A PALAVRA? QUEM QUER OU VAI TE OUVIR? E VAI OUVIR, O QUÊ?	10	3 horas - matutino
6ª oficina		10	3 horas - vespertino
7ª oficina	CURIOSIDADE - Apresentação visual, com leitura coletiva, do material colhido pelo mediador e transformado em narrativa.	10	3 horas - matutino
8ª oficina	- Será apresentada a crônica SURPRESA de Marinaldo de Silva e Silva. Por ser uma obra aberta, com final em aberto, os adolescentes finalizarão, cada qual ao seu jeito, a crônica proposta pelo mediador/autor.	10	3 horas - vespertino
9ª oficina	PERGUNTAS E RESPOSTAS - Contação de histórias: O MENINO QUE MUDOU O MUNDO. Dinâmica que envolve histórias, perguntas e respostas. JOGO DAS 6 PERGUNTAS, onde as 6 perguntas gerarão 6 respostas, e são essas respostas que formarão uma pequena história (conto).	10	3 horas - matutino
10ª oficina		10	3 horas - vespertino
11ª oficina	O RAP E O RAPENTE - Apresentação de um Rapper, artista convidado, da periferia, para socialização com os adolescentes.	10	3 horas - matutino
12ª oficina		10	3 horas - vespertino
13ª oficina	CARTAS NA MESA - Dinâmica com livros. Contação de histórias - Adaptação da obra de Bartolomeu Campos de Queirós, Tempo de Vó, a história falará sobre EXPECTATIVAS. Produção de texto coletivo a partir da dinâmica com livros.	10	3 horas - matutino
14ª oficina		10	3 horas - vespertino
15ª oficina	EU SOU PROTAGONISTA - Contação de histórias reais. Reflexões sobre a questão: O QUE VOCÊ QUERIA SER QUANDO CRESCER? Apresentação do projeto A BIBLIOTECA HUMANA. Ilustrar o tema EU SOU PROTAGONISTA.	10	3 horas - matutino
16ª oficina		10	3 horas - vespertino
17ª oficina	MEDO - Compartilhamento de histórias fantásticas, contos de horror. Apresentação da animação ALMA. Curta-metragem premiado na França em 2016. Produção coletiva de uma história de terror, em ambiente decorado com o tema.	10	3 horas - matutino
18ª oficina		10	3 horas - vespertino
19ª oficina	UM MUNDO SEM PALAVRAS - Serão apresentados os vídeos: PERFEITO (dinamarquês), e O MENINO E O VENTO (brasileiro). Mediação sobre os filmes. Apresentação de imagens que despertem a imaginação e a criatividade. Apresentação de livros escritos em Braille -	10	3 horas - matutino
20ª oficina		10	3 horas - vespertino

	Dinâmica. Criação de imagens a partir de recorte e colagem de revistas.		
21ª oficina	QUEM VOCÊ PENSA QUE É? - Dinâmica: Apresentação de nomes de personagens famosos da literatura brasileira e mundial. Reflexões e atividade sobre empatia. História da carta e tipos de correspondências - o pombo correio, o selo papal, as canetas tinteiro, a primeira carta do Brasil, as cartas encontradas em garrafas, as cartas de amor. Produção de cartas para si mesmos no futuro. Confeção de uma cápsula do tempo.	10	3 horas - matutino
22ª oficina		10	3 horas - vespertino
23ª oficina	RETRO - Apresentação e história do disco de vinil, e de um toca discos, de ídolos da música e de grandes gravadoras do passado. Estudo de capa, estrutura, encarte. Confeção de um relógio e de um móbil com discos de vinil. Produção de pequenos textos a partir de anotações dos nomes de músicas pelos adolescentes.	10	3 horas - matutino
24ª oficina		10	3 horas - vespertino
25ª oficina	EVA - Histórias e imagens de mulheres e do processo de libertação das mulheres. Construção de cartazes a partir das histórias e imagens apresentadas. Música A LISTA, de Oswaldo Montenegro. Reflexões sobre a música.	10	3 horas - matutino
26ª oficina		10	3 horas - vespertino
27ª oficina	CINEMA - Seção de cinema com pipoca e refrigerante - Filme: A INVENÇÃO DE HUGO CABRET. origem do cinema e o Stop Motion. Apresentação de antigas técnicas e curiosidades sobre filmagens. Produção de um pequeno filme no Celular pessoal de cada um utilizando a técnica do Stop Motion.	10	3 horas - matutino
28ª oficina		10	3 horas - vespertino
29ª oficina	A SITUAÇÃO É A SEGUINTE... - Apresentação do gênero literário - reflexões e trocas sobre o cotidiano de cada um. Apresentação e leitura de uma crônica. Construção coletiva de uma crônica livre.	10	3 horas - matutino
30ª oficina		10	3 horas - vespertino
31ª oficina	LIBERDADE - Leitura de poema. Produção de frases baseadas na questão: O que é a LIBERDADE PRA VOCÊ? Utilização das frases para produzir pipas que serão expostas no CREAS e em outros lugares na cidade.	10	3 horas - matutino
32ª oficina		10	3 horas - vespertino
33ª oficina	DESENHO DE DEUS - História: ERA UMA VEZ UM MENININHO. Apresentação, conversa sobre o grafitti. Dinâmica para desenvolver a sensibilidade e a criatividade.	10	3 horas - matutino
34ª oficina		10	3 horas - vespertino
35ª oficina	TODO MUNDO TEM POESIA - Apresentação e trocas sobre o gênero literário. Dinâmica: O que é a poesia? Apresentação em forma de slides, sobre várias tendências e escolas poéticas. Produção coletiva de uma poesia.	10	3 horas - matutino
36ª oficina		10	3 horas - vespertino
37ª oficina	A POESIA DE TODO MUNDO - Apresentação da animação: A ÚLTIMA FLOR DO MUNDO, do escritor José Saramago. Reescrita de histórias lidas nos livros escolhidos. Produção de um varal literário com as escritas dos participantes do encontro.	10	3 horas - matutino
38ª oficina		10	3 horas - vespertino
39ª oficina	DE DENTRO PARA FORA - - Apresentação e conversa sobre a técnica de teatro Lambe-Lambe (teatros em miniatura feitos em caixas). Produção de uma peça utilizando a técnica Lambe Lambe, englobando os conhecimentos adquiridos durante as oficinas. Apresentação do teatro produzido pelos adolescentes para a equipe do CREAS2.	10	3 horas - matutino
40ª oficina		10	3 horas - vespertino
Carga horária total			120 horas

1.2.3 Contratação de artistas:

Quantidade	Descrição
01	Rapper que irá fazer uma participação nas 11ª e 12ª oficinas em companhia do oficineiro, visando a empatia com os adolescentes e a produção de composições autorais
02	Escritores que irão participar da 25ª e 26ª oficinas, visando o empoderamento feminino e a produção de microfilmes na 27 e 28ª oficinas.
01	Pintor - que irá participar da 33ª e 34ª oficinas, visando a conscientização do Grafite no espaço público.
01	Fotógrafo que irá participar de todas as oficinas, visando a coleta de imagens que serão expostas no livro a ser publicado.

1.2.4 Elaboração de identidade visual do projeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	01	Organização, classificação e correção gramatical dos textos recolhidos durante os encontros/oficinas;
2	unidade	01	Edição das imagens (fotografias e ilustrações), pelo menos 10 a cada encontro, que serão produzidas durante os encontros/oficinas;
3	unidade	01	Editoração dos textos e imagens para posterior publicação;
4	unidade	01	Pagamento do ISBN junto à Biblioteca Nacional;
5	unidade	1000	Impressão e publicação do livro ESCRITESSENCIA; livro 15x21 cm, 4 cores, capa em Colchê 250 gr, miolo em offset, colorido, no mínimo 120 páginas.
6	unidade	01	Produção gráfica, criação de identidade visual do projeto, para posterior criação de flyers,

6	unidade	01	apresentações e banners. Obs: arte a ser elaborada em conjunto ou com aprovação da SECOM
7	unidade	04	Banner - Impressão em alta resolução sobre lona fosca, no tamanho 1,2 x 1,6 metro; acabamento padrão de banner, composto por bastão de madeira e ponteiros de PVC; e porta banner estilo tripé, com altura total de 2,2m, fabricado em alumínio, com haste telescópica e suporte tipo garra. Obs: arte a ser elaborada em conjunto ou com aprovação da SECOM
8	unidade	10	Flyer - Impressão Offset 4x4 cores, em papel couchê fosco de 120 gramas, no tamanho 14 x 20 cm, com corte reto e acondicionado em embalagens de 50 unidades. obs: arte a ser elaborada em conjunto ou com aprovação da SECOM

1.2.5 Materiais:

1.2.5.1 A contratada também deverá fornecer os materiais necessários para a realização das oficinas, conforme abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	40	Discos de vinil usados usados, grandes e pequenos
2	metros	40	Corrente Metálica fina para pendurar móveis
3	unidade	05	Cola líquida branca, produto lavável, não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, embalagem de 1 litro
4	unidade	20	Paletas de aquarelas com no mínimo 12 cores
5	unidade	20	Pincéis número 10 para utilização em oficinas de pinturas
6	unidade	50	Papel de seda Tipo comum liso. Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA), cores diversas
7	Pacotes c/20	05	Papel cartão branco, tamanho A4
8	unidade	10	CANETA HIDROGRAFICA - CAIXA COM 12 - Com tinta atóxica e lavável. Ponta porosa em tamanho médio. Comprimento mínimo de 12cm. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde.
9	unidade	25	Lápis preto nº 3 - Apontado, grafite, redondo ou sextavado, máxima resistência e maciez, produzido com madeira macia reflorestada 100%, mina resistente, traço escuro.
10	unidade	05	Blocos de papel canson A-4 140g/m², branco, com 20 folhas
11	unidade	1	Folhas de papel adesivo fosco A-4 – pacotes com 100
12	unidade	300	Folhas de papel timbradas A-4 com logo do projeto

1.3 Vigência:

1.3.1 A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de execução será de 10 (dez) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

1.3.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 22.0.296842-8.

2.2 A contratação estava prevista para o ano de 2023, conforme Resolução nº 27/2022/CMDC (0013731632), sendo assim, o Plano de Contratações Anual era dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284). Entretanto, não foi possível a execução no referido exercício.

2.3 Diante do exposto, a contratação deverá ser realizada no ano de 2024, conforme as Resoluções SEI 0018385840 e 0015678062 que prorrogam os períodos para vigência e execução dos projetos para utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Após análise das soluções de mercado constantes do Estudo Técnico Preliminar SEI 0021964743, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto “Escritessência”, incluindo os serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários, sendo esta a solução mais vantajosa para a Administração, para a execução do Projeto na sua totalidade, visto que a referida contratação foi aprovada para utilização de Recursos do Fundo de Infância e Adolescência - FIA, conforme Resolução nº 27/2022/CMDC (0013731632), bem como as Resoluções SEI 0018385840 e 0015678062 que prorrogam os períodos para vigência e execução dos projetos.

3.2 Para a presente contratação não se fazem necessárias exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos fornecidos.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

4.2.2 É permitida a subcontratação dos itens 5, 7 e 8 dos serviços de elaboração de identidade visual do projeto (item 1.2.4) e fornecimento dos materiais necessários para execução constantes do item 1.2.5, desde que não ultrapasse percentual previsto em Lei.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 Vistoria:

4.3.1 Não há necessidade de realização de vistoria para execução dos serviços.

4.4 Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

4.4.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 1.2 do presente documento;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente documento;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.3 do presente documento.

4.5 Equipe Mínima:

4.5.1 Mínimo de 01 (um) profissional habilitado, para cada oficina (tema), conforme os requisitos constantes no item 4.1.5.1.

4.5.2 A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- 3.7.1 O serviço será executado de forma parcelada de acordo com o cronograma proposto;
- 3.7.2 Os serviços terão início em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.
- 3.7.2.1 A ordem de serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato;
- 3.7.3 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2 Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1 A execução do projeto se dará em forma de 40 (quarenta) oficinas com a participação de 10 (dez) adolescentes em cada uma, sendo 20 (vinte) oficinas no período matutino e 20 (vinte) oficinas no período vespertino, que serão desenvolvidas com duração de 3 (três) horas cada, conforme cronograma abaixo:

Cronograma físico-financeiro											
Encontros	Tema/Atividades a serem desenvolvidas	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
1ª oficina	ESCOLHAS - Apresentação, sensibilização, contação de histórias. Dinâmica com o grupo. Troca de ideias.	5%									
2ª oficina											
3ª oficina	MUSICALIDADE - Audição de música. Dinâmica com o grupo. Análise do conteúdo da música. Criação coletiva de uma música. Troca de ideias.	5%									
4ª oficina											
5ª oficina	AUSCULTAÇÃO - Reflexões e trocas sobre as questões: QUEM É VOCÊ? O QUE É UMA PESSOA? PARA QUE SERVE A PALAVRA? QUEM QUER OU VAI TE OUVIR? E VAI OUVIR, O QUÊ?	5%									
6ª oficina											
7ª oficina	CURIOSIDADE - Apresentação visual, com leitura coletiva, do material colhido pelo mediador e transformado em narrativa. - Será apresentada a crônica SURPRESA de Marinaldo de Silva e Silva. Por ser uma obra aberta, com final em aberto, os adolescentes finalizarão, cada qual ao seu jeito, a crônica proposta pelo mediador/autor.	5%									
8ª oficina											
9ª oficina	PERGUNTAS E RESPOSTAS										

10ª oficina	- Contação de histórias: O MENINO QUE MUDOU O MUNDO. Dinâmica que envolve histórias, perguntas e respostas. JOGO DAS 6 PERGUNTAS, onde as 6 perguntas gerarão 6 respostas, e são essas respostas que formarão uma pequena história (conto).			5%						
11ª oficina	O RAP E O RAPENTE									
12ª oficina	- Apresentação de um RAPPER, artista convidado, da periferia, para socialização com os adolescentes.			5%						
13ª oficina	CARTAS NA MESA									
14ª oficina	- Dinâmica com livros. Contação de histórias - Adaptação da obra de Bartolomeu Campos de Queirós, Tempo de Voo, a história falará sobre EXPECTATIVAS. Produção de texto coletivo a partir da dinâmica com livros.				5%					
15ª oficina	EU SOU PROTAGONISTA									
16ª oficina	- Contação de histórias reais. Reflexões sobre a questão: O QUE VOCÊ QUERIA SER QUANDO CRESCER? Apresentação do projeto A BIBLIOTECA HUMANA. Ilustrar o tema EU SOU PROTAGONISTA.				5%					
17ª oficina	MEDO									
18ª oficina	- Compartilhamento de histórias fantásticas, contos de horror. Apresentação da animação ALMA. Curta-metragem premiado na França em 2016. Produção coletiva de uma história de terror, em ambiente decorado com o tema.					5%				
19ª oficina	UM MUNDO SEM PALAVRAS									
20ª oficina	- Serão apresentados os vídeos: PERFEITO (dinamarquês), e O MENINO E O VENTO (brasileiro). Mediação sobre os filmes. Apresentação de imagens que despertem a imaginação e a criatividade. Apresentação de livros escritos em Braille - Dinâmica. Criação de imagens a partir de recorte e colagem de revistas.					5%				
21ª oficina	QUEM VOCÊ PENSA QUE É?									
22ª oficina	- Dinâmica: Apresentação de nomes de personagens famosos da literatura brasileira e mundial. Reflexões e atividade sobre empatia. História da carta e tipos de correspondências - o pombo correio, o selo papal, as canetas tinteiro, a primeira carta do Brasil, as cartas encontradas em garrafas, as cartas de amor. Produção de cartas para si mesmos no futuro. Confeção de uma cápsula do tempo.						5%			
23ª oficina	RETRÔ									
24ª oficina	- Apresentação e história do disco de vinil, e de um toca discos, de ídolos da música e de grandes gravadoras do passado. Estudo de capa, estrutura, encarte. Confeção de um relógio e de um móvel com							5%		

	discos de vinil. Produção de pequenos textos a partir de anotações dos nomes de músicas pelos adolescentes.										
25ª oficina	EVA - Histórias e imagens de mulheres e do processo de libertação das mulheres. Construção de cartazes a partir das histórias e imagens apresentadas. Música A LISTA, de Oswaldo Montenegro. Reflexões sobre a música.							5%			
26ª oficina											
27ª oficina	CINEMA - Seção de cinema com pipoca e refrigerante - Filme: A INVENÇÃO DE HUGO CABRET. origem do cinema e o Stop Motion. Apresentação de antigas técnicas e curiosidades sobre filmagens. Produção de um pequeno filme no Celular pessoal de cada um utilizando a técnica do Stop Motion.							5%			
28ª oficina											
29ª oficina	A SITUAÇÃO É A SEGUINTE... - Apresentação do gênero literário - reflexões e trocas sobre o cotidiano de cada um. Apresentação e leitura de uma crônica. Construção coletiva de uma crônica livre.								5%		
30ª oficina											
31ª oficina	LIBERDADE - Leitura de poema. Produção de frases baseadas na questão: O que é a LIBERDADE PRA VOCÊ? Utilização das frases para produzir pipas que serão expostas no CREAS e em outros lugares na cidade.								5%		
32ª oficina											
33ª oficina	DESENHO DE DEUS - História: ERA UMA VEZ UM MENININHO. Apresentação, conversa sobre o grafitti. Dinâmica para desenvolver a sensibilidade e a criatividade.									5%	
34ª oficina											
35ª oficina	TODO MUNDO TEM POESIA - Apresentação e trocas sobre o gênero literário. Dinâmica: O que é a poesia? Apresentação em forma de slides, sobre várias tendências e escolas poéticas. Produção coletiva de uma poesia.									5%	
36ª oficina											
37ª oficina	A POESIA DE TODO MUNDO - Apresentação da animação: A ÚLTIMA FLOR DO MUNDO, do escritor José Saramago. Reescrita de histórias lidas nos livros escolhidos. Produção de um varal literário com as escritas dos participantes do encontro.										5%
38ª oficina											
39ª oficina	DE DENTRO PARA FORA - - Apresentação e conversa sobre a técnica de teatro Lambe-Lambe (teatros em miniatura feitos em caixas). Produção de uma peça utilizando a técnica Lambe Lambe, englobando os conhecimentos adquiridos durante as										5%
40ª oficina											

oficinas. Apresentação do teatro produzido pelos adolescentes para a equipe do CREAS2.											
Total											100%

5.3 Local e horário da prestação dos serviços:

- 5.3.1 As atividades serão realizadas no CREAS 2 - Rua Florianópolis, 279, bairro Guanabara - Joinville/SC;
- 5.3.2 As atividades também poderão ser realizadas no auditório do imóvel localizado na Rua Afonso Pena, 840, bairro Bucarein - Joinville/SC;
- 5.3.3 A contratante será responsável pela definição do local onde serão realizadas as oficinas (CREAS 2 ou Casa dos Conselhos), devendo informar a contratada com antecedência de até 10 (dez) dias corridos.
- 5.3.4 Canais para comunicação:
- a) Telefone: (47) 3422-6925 | (47) 3433-5123
- b) E-mail: sas.upe.creas2@joinville.sc.gov.br

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 5.4.1 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.4.2 Caso o prestador do(s) produto(s)/serviço(s) conceda prazo de garantia contratual maior que o fora estipulado, está deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

- 5.5.1 Não se aplica

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão do Contrato:

- 6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;
- 6.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
- 6.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do Termo de Contrato;
- 6.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.2 Gestor do Contrato:

- 6.2.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 6.3.1 Fornecer, integralmente, os serviços constantes neste documento;
- 6.3.2 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;
- 6.3.3 Cumprir com todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- 6.3.4 Caberá à contratada responsabilizar-se pelo deslocamento, traslado, alimentação e eventuais despesas com os profissionais contratados;
- 6.3.5 Cumprir com as datas e horários fixados para a execução dos serviços, conforme acordado com a contratante;
- 6.3.6 Convidar artistas para participar de algumas oficinas, que serão definidas entre contratante e contratada, conforme item 1.2.3;
- 6.3.7 Caberá à contratada, responsabilizar-se por todos os equipamentos, quando necessários, para a execução dos serviços (projektor, computador, caixas de som, etc...);
- 6.3.8 Deverá ser responsável pela criação da identidade visual do projeto, confecção dos materiais necessários para divulgação, editoração e impressão de livro, conforme item 1.2.4;
- 6.3.8.1 Todo material que envolva a identidade visual do projeto deverá ser elaborada em conjunto ou com aprovação da SECOM.
- 6.3.9 Providenciar materiais necessários para a realização das oficinas, conforme item 1.2.5;
- 6.3.10 Providenciar a imediata substituição dos profissionais, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua

continuidade no serviço. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

6.3.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.3.12 Após o término das oficinas, deverá entregar em até 30 (trinta) dias corridos, ao contratante relatório acerca do que foi realizado;

6.3.13 Disponibilização de certificados aos participantes das oficinas;

6.3.14 A CONTRATADA deverá, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 10 (DEZ) dias corridos, proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente documento, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.3.15 Os profissionais que ministrarão as oficinas, deverão possuir, no mínimo, ensino superior em licenciatura, preferencialmente em Letras ou Artes, com comprovação de experiência através de Certificados e Declarações.

6.3.16 Os documentos comprobatórios exigidos no item 6.3.15 deverão ser apresentados à comissão de fiscalização do contrato;

6.3.17 O (a) Contratado (a) deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

6.4 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste documento;

6.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários a prestação dos serviços;

6.4.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para realização dos serviços;

6.4.5 Fornecer local para a realização dos serviços;

6.4.6 Informar a contratada o local da execução de cada etapa com antecedência de até 10 (dez) dias corridos;

6.4.7 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este documento ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.4.8 Realizar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, da emissão da nota fiscal;

6.4.8.1 O Pagamento deverá ser realizado de forma parcelada, mensalmente, conforme cronograma proposto, item 5.2.1.

6.5 Das sanções:

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da prestação dos serviços pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos/serviços estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.1 b), não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar no recebimento que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente documento, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 6.3.14, a substituição, visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.2 O pagamento será mensal, conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma proposto, em atendimento as especificações.

7.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2 Regime de execução:

8.2.10 regime de execução do contrato será através de empreitada por preço global, devido a especificidade do objeto.

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1 Qualificação Técnica:

8.3.1.1 Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço compatível com 50 % do quantitativo da carga horária total constante do item 1.2.2.1, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2 Qualificação econômica financeira:

8.3.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.2.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.2.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4 Da participação de consórcio:

8.4.1 Será permitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia da lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 As despesas para a contratação pretendida no presente processo, constam do PPA 2022/2025, que pode ser consultado no Processo SEI 22.0.296842-8, Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), anexo SEI 0014128353: Despesa PPA 142 - 18.42001.8.243.1.2.3324.0.00000, página 84.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto “Escritessência”.

1.2 O SCMSE (Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas) possui hoje 111 (cento e onze) adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Como principais características desses jovens e adolescentes atendidos no serviço observamos a necessidade de trabalhar algumas subjetividades e alguns pontos carentes em suas vidas como: a ressignificação, a autoestima, a falta de referenciais, a redescoberta de valores, a reflexão e o senso crítico, a motivação, a percepção da importância de foco e sonho, e a responsabilidade que vem com cada uma de nossas escolhas. Levando em consideração que o número de adolescentes e jovens oscila durante o ano, observando a tabela onde apontamos a Metodologia dos Encontros/Oficinas, conforme o subitem 2.5.1 ficará claro que elas, apesar de serem continuadas, também serão independentes, respeitando com isso o movimento dos adolescentes atendidos, considerando a entrada de determinada pessoa e a saída de outra, que dependem de determinações judiciais.

1.3 Assim, acreditamos que escrever, refletir, perceber, se olhar, ampliar e agradecer, verbos tão significativos e que estão na base do arquétipo que imaginamos para a construção de um ser humano menos ferido, mais digno, mais forte, mais pertencente ao mundo. Buscando ampliar olhares, trazendo a pluralidade do mundo, buscando a equiparação de deveres e de direitos, fazendo entender que a empatia é uma mola propulsora para o reconhecimento do valor de cada um, visamos um projeto cheio de escrita de vida, cheio de essência, cheio de novas linhas onde cada um dos atendidos poderá depositar as suas letras.

1.4 A contratação de empresa para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais dará a oportunidade dos adolescentes em conflitos com a lei a ressignificarem aspectos importantes de suas vidas por meio de atividades lúdicas, que poderão despertar o adolescente para novos projetos de vida. Ainda que não haja garantia, entendemos que a participação nas oficinas propostas podem diminuir a reincidência dos adolescentes a cometerem atos infracionais.

1.5 Com a aprovação do projeto Escritessência, através da Resolução Nº 27/2022 - CMDCA (0013731632), a contratação faz-se necessária para que se desenvolva o projeto que é voltado para construção de identidades pessoais e subjetivas dos adolescentes atendidos pelo Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 22.0.296842-8.

2.2 A contratação estava prevista para o ano de 2023, conforme Resolução nº 27/2022/CMDCA (0013731632), sendo assim, o Plano de Contratações Anual era dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284). Entretanto, não foi possível a execução no referido exercício.

2.3 Diante do exposto, a contratação deverá ser realizada no ano de 2024, conforme as Resoluções SEI 0018385840 e 0015678062 que prorrogam os períodos para vigência e execução dos projetos para utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Vigência:

3.1.1 A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de execução será de 10 (dez) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.1.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.2 Critérios de Sustentabilidade:

3.2.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos fornecidos.

3.3 Da Subcontratação:

3.3.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

3.3.2 É permitida a subcontratação dos itens 5, 7 e 8 dos serviços de elaboração de identidade visual do projeto (item 4.1.3) e fornecimento dos materiais necessários para execução constantes do item 4.1.4, desde que não ultrapasse percentual previsto em Lei.

3.3.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a

subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.4 Vistoria:

3.4.1 Não há necessidade de realização de vistoria para execução dos serviços.

3.5 Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

3.5.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 4 do presente documento;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 3.7, 3.8 e 3.9 do presente documento;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 3.14 do presente documento.

3.6 Equipe Mínima:

3.6.1 Mínimo de 01 (um) profissional habilitado, para cada oficina (tema), conforme os requisitos constantes no item 4.1.5.1.

3.6.2 A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação.

3.7 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- 3.7.1 O serviço será executado de forma parcelada de acordo com o cronograma proposto;
- 3.7.2 Os serviços terão início em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.
- 3.7.2.1 A ordem de serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato;
- 3.7.3 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.8 Cronograma de realização dos serviços:

3.8.1 A execução do projeto se dará em forma de 40 (quarenta) oficinas com a participação de 10 (dez) adolescentes em cada uma, sendo 20 (vinte) oficinas no período matutino e 20 (vinte) oficinas no período vespertino, que serão desenvolvidas com duração de 3 (três) horas cada, conforme cronograma abaixo:

Cronograma físico-financeiro											
Encontros	Tema/Atividades a serem desenvolvidas	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
1ª oficina	ESCOLHAS - Apresentação, sensibilização, contação de histórias. Dinâmica com o grupo. Troca de ideias.	5%									
2ª oficina											
3ª oficina	MUSICALIDADE - Audição de música. Dinâmica com o grupo. Análise do conteúdo da música. Criação coletiva de uma música. Troca de ideias.	5%									
4ª oficina											
5ª oficina	AUSCULTAÇÃO - Reflexões e trocas sobre as questões: QUEM É VOCÊ? O QUE É UMA PESSOA? PARA QUE SERVE A PALAVRA? QUEM QUER OU VAI TE OUVIR? E VAI OUVIR, O QUÊ?	5%									
6ª oficina											
7ª oficina	CURIOSIDADE - Apresentação visual, com leitura coletiva, do material										

8ª oficina	colhido pelo mediador e transformado em narrativa. - Será apresentada a crônica SURPRESA de Marinaldo de Silva e Silva. Por ser uma obra aberta, com final em aberto, os adolescentes finalizarão, cada qual ao seu jeito, a crônica proposta pelo mediador/autor.			5%							
9ª oficina	PERGUNTAS E RESPOSTAS										
10ª oficina	- Contação de histórias: O MENINO QUE MUDOU O MUNDO. Dinâmica que envolve histórias, perguntas e respostas. JOGO DAS 6 PERGUNTAS, onde as 6 perguntas gerarão 6 respostas, e são essas respostas que formarão uma pequena história (conto).			5%							
11ª oficina	O RAP E O RAPENTE										
12ª oficina	- Apresentação de um RAPPER, artista convidado, da periferia, para socialização com os adolescentes.			5%							
13ª oficina	CARTAS NA MESA										
14ª oficina	- Dinâmica com livros. Contação de histórias - Adaptação da obra de Bartolomeu Campos de Queirós, Tempo de Voo, a história falará sobre EXPECTATIVAS. Produção de texto coletivo a partir da dinâmica com livros.				5%						
15ª oficina	EU SOU PROTAGONISTA										
16ª oficina	- Contação de histórias reais. Reflexões sobre a questão: O QUE VOCÊ QUERIA SER QUANDO CRESCER? Apresentação do projeto A BIBLIOTECA HUMANA. Ilustrar o tema EU SOU PROTAGONISTA.				5%						
17ª oficina	MEDO										
18ª oficina	- Compartilhamento de histórias fantásticas, contos de horror. Apresentação da animação ALMA. Curta-metragem premiado na França em 2016. Produção coletiva de uma história de terror, em ambiente decorado com o tema.					5%					
19ª oficina	UM MUNDO SEM PALAVRAS										
20ª	- Serão apresentados os vídeos: PERFEITO (dinamarquês), e O MENINO E O VENTO (brasileiro). Mediação sobre os filmes. Apresentação de imagens que despertem a					5%					

oficina	imaginação e a criatividade. Apresentação de livros escritos em Braile - Dinâmica. Criação de imagens a partir de recorte e colagem de revistas.										
21ª oficina	QUEM VOCÊ PENSA QUE É?										
22ª oficina	- Dinâmica: Apresentação de nomes de personagens famosos da literatura brasileira e mundial. Reflexões e atividade sobre empatia. História da carta e tipos de correspondências - o pombo correio, o selo papal, as canetas tinteiro, a primeira carta do Brasil, as cartas encontradas em garrafas, as cartas de amor. Produção de cartas para si mesmos no futuro. Confecção de uma cápsula do tempo.						5%				
23ª oficina	RETRÔ										
24ª oficina	- Apresentação e história do disco de vinil, e de um toca discos, de ídolos da música e de grandes gravadoras do passado. Estudo de capa, estrutura, encarte. Confecção de um relógio e de um móbil com discos de vinil. Produção de pequenos textos a partir de anotações dos nomes de músicas pelos adolescentes.						5%				
25ª oficina	EVA										
26ª oficina	- Histórias e imagens de mulheres e do processo de libertação das mulheres. Construção de cartazes a partir das histórias e imagens apresentadas. Música A LISTA, de Oswaldo Montenegro. Reflexões sobre a música.							5%			
27ª oficina	CINEMA										
28ª oficina	- Seção de cinema com pipoca e refrigerante - Filme: A INVENÇÃO DE HUGO CABRET. origem do cinema e o Stop Motion. Apresentação de antigas técnicas e curiosidades sobre filmagens. Produção de um pequeno filme no Celular pessoal de cada um utilizando a técnica do Stop Motion.							5%			
29ª oficina	A SITUAÇÃO É A SEGUINTE...										
30ª oficina	- Apresentação do gênero literário - reflexões e trocas sobre o cotidiano de cada um. Apresentação e leitura de uma crônica. Construção coletiva de uma crônica livre.								5%		
31ª	LIBERDADE										

oficina	- Leitura de poema. Produção de frases baseadas na questão: O que é a LIBERDADE PRA VOCÊ? Utilização das frases para produzir pipas que serão expostas no CREAS e em outros lugares na cidade.								5%	
32ª oficina										
33ª oficina	DESENHO DE DEUS									
34ª oficina	- História: ERA UMA VEZ UM MENININHO. Apresentação, conversa sobre o grafitti. Dinâmica para desenvolver a sensibilidade e a criatividade.								5%	
35ª oficina	TODO MUNDO TEM POESIA									
36ª oficina	- Apresentação e trocas sobre o gênero literário. Dinâmica: O que é a poesia? Apresentação em forma de slides, sobre várias tendências e escolas poéticas. Produção coletiva de uma poesia.								5%	
37ª oficina	A POESIA DE TODO MUNDO									
38ª oficina	- Apresentação da animação: A ÚLTIMA FLOR DO MUNDO, do escritor José Saramago. Reescrita de histórias lidas nos livros escolhidos. Produção de um varal literário com as escritas dos participantes do encontro.									5%
39ª oficina	DE DENTRO PARA FORA -									
40ª oficina	- Apresentação e conversa sobre a técnica de teatro Lambe-Lambe (teatros em miniatura feitos em caixas). Produção de uma peça utilizando a técnica Lambe Lambe, englobando os conhecimentos adquiridos durante as oficinas. Apresentação do teatro produzido pelos adolescentes para a equipe do CREAS2 .									5%
Total										100%

3.9 Local e horário da prestação dos serviços:

3.9.1 As atividades serão realizadas no CREAS 2 - Rua Florianópolis, 279, bairro Guanabara - Joinville/SC;

3.9.2 As atividades também poderão ser realizadas no auditório do imóvel localizado na Rua Afonso Pena, 840, bairro Bucarein - Joinville/SC;

3.9.3 A contratante será responsável pela definição do local onde serão realizadas as oficinas (CREAS 2 ou Casa dos Conselhos), devendo informar a contratada com antecedência de até 10 (dez) dias corridos.

3.9.4 Canais para comunicação:

a) Telefone: (47) 3422-6925 | (47) 3433-5123

b) E-mail: sas.upe.creas2@joinville.sc.gov.br

3.10 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.10.1 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor;

3.10.2 Caso o prestador do(s) produto(s)/serviço(s) conceda prazo de garantia contratual maior que o fora estipulado, está deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.11 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

3.11.1 Não se aplica

3.12 Gestão do Contrato:

3.12.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

3.12.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

3.12.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do Termo de Contrato;

3.12.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento.

3.13 Gestor do Contrato:

3.13.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

3.14 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.14.1 Fornecer, integralmente, os serviços constantes neste documento;

3.14.2 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;

3.14.3 Cumprir com todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

3.14.4 Caberá à contratada responsabilizar-se pelo deslocamento, traslado, alimentação e eventuais despesas com os profissionais contratados;

3.14.5 Cumprir com as datas e horários fixados para a execução dos serviços, conforme acordado com a contratante;

3.14.6 Convidar artistas para participar de algumas oficinas, que serão definidas entre contratante e contratada, conforme item 4.1.6;

3.14.7 Caberá à contratada, responsabilizar-se por todos os equipamentos, quando necessários, para a execução dos serviços (projektor, computador, caixas de som, etc...);

3.14.8 Deverá ser responsável pela criação da identidade visual do projeto, confecção dos materiais necessários para divulgação, editoração e impressão de livro, conforme item 4.1.7;

3.14.8.1 Todo material que envolva a identidade visual do projeto deverá ser elaborada em conjunto ou com aprovação da SECOM.

3.14.9 Providenciar materiais necessários para a realização das oficinas, conforme item 4.1.8;

3.14.10 Providenciar a imediata substituição dos profissionais, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no serviço. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

3.14.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

3.14.12 Após o término das oficinas, deverá entregar em até 30 (trinta) dias corridos, ao contratante relatório acerca do que foi realizado;

3.14.13 Disponibilização de certificados aos participantes das oficinas;

3.14.14 A CONTRATADA deverá, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 10 (DEZ) dias corridos, proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente documento, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

3.14.15 Os profissionais que ministrarão as oficinas, deverão possuir, no mínimo, ensino superior em licenciatura, preferencialmente em Letras ou Artes, com comprovação de experiência através de Certificados e Declarações.

3.14.16 Os documentos comprobatórios exigidos no item 3.14.15 deverão ser apresentados à comissão de fiscalização do contrato;

3.14.17 O (a) Contratado (a) deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

3.15 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 3.15.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste documento;
- 3.15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários a prestação dos serviços;
- 3.15.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 3.15.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para realização dos serviços;
- 3.15.5 Fornecer local para a realização dos serviços;
- 3.15.6 Informar a contratada o local da execução de cada etapa com antecedência de até 10 (dez) dias corridos;
- 3.15.7 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este documento ou que fora constatado qualquer irregularidade.
- 3.15.8 Realizar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, da emissão da nota fiscal;
- 3.15.8.1 O Pagamento deverá ser realizado de forma parcelada, mensalmente, conforme cronograma proposto, item 3.8.1.

3.16 Das sanções:

- 3.16.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021.

3.17 Critérios de Medição e pagamento:

- 3.17.1 Os serviços serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, no ato da prestação dos serviços pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
 - b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos/serviços estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações;
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.17.1 b), não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - d) O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);
 - e) Se a CONTRATANTE constatar no recebimento que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente documento, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 3.14.14, a substituição, visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- 3.17.2 O pagamento será mensal, conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma proposto, em atendimento as especificações.
- 3.17.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021

3.18 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 3.18.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

3.19 Regime de execução:

- 3.19.1 O regime de execução do contrato será através de empreitada por preço global, devido a especificidade do objeto.

3.20 Exigências de habilitação:

3.20.1 Qualificação Técnica:

- 3.20.1.1 Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 3.20.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço compatível com 50 % do quantitativo da carga horária total constante do item 4.1.5.1, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.20.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 3.20.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.

3.20.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.20.2 Qualificação econômica financeira:

3.20.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.20.2.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.20.2.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.21 Da participação de consórcio:

3.21.1 Será permitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

3.22 Adequação Orçamentária:

3.22.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

3.22.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

3.22.3 As despesas para a contratação pretendida no presente processo, constam do PPA 2022/2025, que pode ser consultado no Processo SEI 22.0.296842-8, Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), anexo SEI 0014128353: Despesa PPA 142 - 18.42001.8.243.1.2.3324.0.00000, página 84.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Especificações técnicas:

4.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo.

4.1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4.1.3 Para fins de definição do quantitativo, foram baseados nos dados do Relatório Mensal de Atendimento (RMA) encaminhado à Vigilância Socioassistencial, o qual contabiliza mensalmente o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

4.1.4 O levantamento das quantidades levam em conta a atender aos adolescentes a serem atendidos no Projeto FIA - Escritessência e a execução do projeto em sua totalidade;

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de serviço para realização de treinamento e capacitação	Serviço	1
	Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto "Escritessência".		

4.1.5 Oficinas:

4.1.5.1 A execução do projeto se dará em forma de 40 (quarenta) oficinas com a participação de 10 (dez) adolescentes em cada uma, sendo 20 (vinte) oficinas no período matutino e 20 (vinte) oficinas no período vespertino, que serão desenvolvidas com duração de 3 (três) horas cada, conforme abaixo:

Encontros	Tema/Atividades a serem desenvolvidas	Quantidade de participantes	Carga horária mínima
1ª oficina	ESCOLHAS - Apresentação, sensibilização, contação de histórias. Dinâmica com o grupo. Troca de ideias.	10	3 horas - matutino
2ª oficina		10	3 horas - vespertino
3ª oficina	MUSICALIDADE - Audição de música. Dinâmica com o grupo. Análise do conteúdo da música. Criação coletiva de uma música. Troca de ideias.	10	3 horas - matutino
4ª oficina		10	3 horas - vespertino
5ª oficina	AUSCULTAÇÃO - Reflexões e trocas sobre as questões: QUEM É VOCÊ? O QUE É UMA PESSOA? PARA QUE SERVE A PALAVRA? QUEM QUER OU VAI TE OUVIR? E VAI OUVIR, O QUÊ?	10	3 horas - matutino
6ª oficina		10	3 horas - vespertino
7ª oficina	CURIOSIDADE - Apresentação visual, com leitura coletiva, do material colhido pelo mediador e transformado em narrativa.	10	3 horas - matutino

8ª oficina	- Será apresentada a crônica SURPRESA de Marinaldo de Silva e Silva. Por ser uma obra aberta, com final em aberto, os adolescentes finalizarão, cada qual ao seu jeito, a crônica proposta pelo mediador/autor.	10	3 horas - vespertino
9ª oficina	PERGUNTAS E RESPOSTAS - Contação de histórias: O MENINO QUE MUDOU O MUNDO. Dinâmica que envolve histórias, perguntas e respostas. JOGO DAS 6 PERGUNTAS, onde as 6 perguntas gerarão 6 respostas, e são essas respostas que formarão uma pequena história (conto).	10	3 horas - matutino
10ª oficina		10	3 horas - vespertino
11ª oficina	O RAP E O RAPENTE - Apresentação de um RAPPER, artista convidado, da periferia, para socialização com os adolescentes.	10	3 horas - matutino
12ª oficina		10	3 horas - vespertino
13ª oficina	CARTAS NA MESA - Dinâmica com livros. Contação de histórias - Adaptação da obra de Bartolomeu Campos de Queirós, Tempo de Vão, a história falará sobre EXPECTATIVAS. Produção de texto coletivo a partir da dinâmica com livros.	10	3 horas - matutino
14ª oficina		10	3 horas - vespertino
15ª oficina	EU SOU PROTAGONISTA - Contação de histórias reais. Reflexões sobre a questão: O QUE VOCÊ QUERIA SER QUANDO CRESCER? Apresentação do projeto A BIBLIOTECA HUMANA. Ilustrar o tema EU SOU PROTAGONISTA.	10	3 horas - matutino
16ª oficina		10	3 horas - vespertino
17ª oficina	MEDO - Compartilhamento de histórias fantásticas, contos de horror. Apresentação da animação ALMA. Curta-metragem premiado na França em 2016. Produção coletiva de uma história de terror, em ambiente decorado com o tema.	10	3 horas - matutino
18ª oficina		10	3 horas - vespertino
19ª oficina	UM MUNDO SEM PALAVRAS - Serão apresentados os vídeos: PERFEITO (dinamarquês), e O MENINO E O VENTO (brasileiro). Mediação sobre os filmes. Apresentação de imagens que despertem a imaginação e a criatividade. Apresentação de livros escritos em Braile - Dinâmica. Criação de imagens a partir de recorte e colagem de revistas.	10	3 horas - matutino
20ª oficina		10	3 horas - vespertino
21ª oficina	QUEM VOCÊ PENSA QUE É? - Dinâmica: Apresentação de nomes de personagens famosos da literatura brasileira e mundial. Reflexões e atividade sobre empatia. História da carta e tipos de correspondências - o pombo correio, o selo papal, as canetas tinteiro, a primeira carta do Brasil, as cartas encontradas em garrafas, as cartas de amor. Produção de cartas para si mesmos no futuro. Confecção de uma cápsula do tempo.	10	3 horas - matutino
22ª oficina		10	3 horas - vespertino
23ª oficina	RETRÔ - Apresentação e história do disco de vinil, e de um toca discos, de ídolos da música e de grandes gravadoras do passado. Estudo de capa, estrutura, encarte. Confecção de um relógio e de um móbil com discos de vinil. Produção de pequenos textos a partir de anotações dos nomes de músicas pelos adolescentes.	10	3 horas - matutino
24ª oficina		10	3 horas - vespertino
25ª oficina	EVA - Histórias e imagens de mulheres e do processo de libertação das mulheres. Construção de cartazes a partir das histórias e imagens apresentadas. Música A LISTA, de Oswaldo Montenegro. Reflexões sobre a música.	10	3 horas - matutino
26ª oficina		10	3 horas - vespertino
27ª oficina	CINEMA - Seção de cinema com pipoca e refrigerante - Filme: A INVENÇÃO DE HUGO CABRET. origem do cinema e o Stop Motion. Apresentação de antigas técnicas e curiosidades sobre filmagens. Produção de um pequeno filme no Celular pessoal de cada um utilizando a técnica do Stop Motion.	10	3 horas - matutino
28ª oficina		10	3 horas - vespertino
29ª oficina	A SITUAÇÃO É A SEGUINTE... - Apresentação do gênero literário - reflexões e trocas sobre o cotidiano de cada um. Apresentação e leitura de uma crônica. Construção coletiva de uma crônica livre.	10	3 horas - matutino
30ª oficina		10	3 horas - vespertino
31ª oficina	LIBERDADE - Leitura de poema. Produção de frases baseadas na questão: O que é a LIBERDADE PRA VOCÊ? Utilização das frases para produzir pipas que serão expostas no CREAS e em outros lugares na cidade.	10	3 horas - matutino
32ª oficina		10	3 horas - vespertino
33ª oficina	DESENHO DE DEUS - História: ERA UMA VEZ UM MENININHO. Apresentação, conversa sobre o graffiti. Dinâmica para desenvolver a sensibilidade e a criatividade.	10	3 horas - matutino
34ª oficina		10	3 horas - vespertino
35ª oficina	TODO MUNDO TEM POESIA - Apresentação e trocas sobre o gênero literário. Dinâmica: O que é a poesia? Apresentação em forma de slides, sobre várias tendências e escolas poéticas. Produção coletiva de uma poesia.	10	3 horas - matutino
36ª oficina		10	3 horas - vespertino
37ª oficina	A POESIA DE TODO MUNDO	10	3 horas - matutino

38ª oficina	- Apresentação da animação: A ÚLTIMA FLOR DO MUNDO, do escritor José Saramago. Reescrita de histórias lidas nos livros escolhidos. Produção de um varal literário com as escritas dos participantes do encontro.	10	3 horas - vespertino
39ª oficina	DE DENTRO PARA FORA - - Apresentação e conversa sobre a técnica de teatro Lambe-Lambe (teatros em miniatura feitos em caixas). Produção de uma peça utilizando a técnica Lambe Lambe, englobando os conhecimentos adquiridos durante as oficinas. Apresentação do teatro produzido pelos adolescentes para a equipe do CREAS2.	10	3 horas - matutino
40ª oficina		10	3 horas - vespertino
Carga horária total			120 horas

4.1.6 Contratação de artistas:

Quantidade	Descrição
01	Rapper que irá fazer uma participação nas 11ª e 12ª oficinas em companhia do oficineiro, visando a empatia com os adolescentes e a produção de composições autorais
02	Escritores que irão participar da 25ª e 26ª oficinas, visando o empoderamento feminino e a produção de microfilmes na 27 e 28ª oficinas.
01	Pintor - que irá participar da 33ª e 34ª oficinas, visando a conscientização do Grafite no espaço público.
01	Fotógrafo que irá participar de todas as oficinas, visando a coleta de imagens que serão expostas no livro a ser publicado.

4.1.7 Elaboração de identidade visual do projeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	01	Organização, classificação e correção gramatical dos textos recolhidos durante os encontros/oficinas;
2	unidade	01	Edição das imagens (fotografias e ilustrações), pelo menos 10 a cada encontro, que serão produzidas durante os encontros/oficinas;
3	unidade	01	Editoração dos textos e imagens para posterior publicação;
4	unidade	01	Pagamento do ISBN junto à Biblioteca Nacional;
5	unidade	1000	Impressão e publicação do livro ESCRITESSÊNCIA; livro 15x21 cm, 4 cores, capa em Colchê 250 gr, miolo em offset, colorido, no mínimo 120 páginas.
6	unidade	01	Produção gráfica, criação de identidade visual do projeto, para posterior criação de flyers, apresentações e banners. Obs: arte a ser elaborada em conjunto ou com aprovação da SECOM
7	unidade	04	Banner - Impressão em alta resolução sobre lona fosca, no tamanho 1,2 x 1,6 metro; acabamento padrão de banner, composto por bastão de madeira e ponteiros de PVC; e porta banner estilo tripé, com altura total de 2,2m, fabricado em alumínio, com haste telescópica e suporte tipo garra. Obs: arte a ser elaborada em conjunto ou com aprovação da SECOM
8	unidade	10	Flyer - Impressão Offset 4x4 cores, em papel couchê fosco de 120 gramas, no tamanho 14 x 20 cm, com corte reto e acondicionado em embalagens de 50 unidades. obs: arte a ser elaborada em conjunto ou com aprovação da SECOM

4.1.8 Materiais:

4.1.8.1 A contratada também deverá fornecer os materiais necessários para a realização das oficinas, conforme abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	40	Discos de vinil usados usados, grandes e pequenos
2	metros	40	Corrente Metálica fina para pendurar móveis
3	unidade	05	Cola líquida branca, produto lavável, não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, embalagem de 1 litro
4	unidade	20	Paletas de aquarelas com no mínimo 12 cores
5	unidade	20	Pincéis número 10 para utilização em oficinas de pinturas
6	unidade	50	Papel de seda Tipo comum liso. Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA), cores diversas
7	Pacotes c/20	05	Papel cartão branco, tamanho A4
8	unidade	10	CANETA HIDROGRAFICA - CAIXA COM 12 - Com tinta atóxica e lavável. Ponta porosa em tamanho médio. Comprimento mínimo de 12cm. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde.
9	unidade	25	Lápis preto nº 3 - Apontado, grafite, redondo ou sextavado, máxima resistência e maciez, produzido com madeira macia reflorestada 100%, mina resistente, traço escuro.
10	unidade	05	Blocos de papel canson A-4 140g/m², branco, com 20 folhas
11	unidade	1	Folhas de papel adesivo fosco A-4 – pacotes com 100
12	unidade	300	Folhas de papel timbradas A-4 com logo do projeto

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

a) Contratação de empresa/serviço para prestação dos serviços e fornecimentos, a fim de executar o objeto como um todo:

Neste tipo de contratação de serviço, a contratada fica responsável pela elaboração e execução das oficinas literárias e culturais constantes do item 4.1.5, bem como contratação de artistas convidados, conforme item 4.1.6, criação de toda identidade visual do projeto, conforme item 4.1.7 e aquisição de todos os materiais necessários, conforme item 4.1.8, para a execução do projeto Escritessência, destinado à adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2. Neste tipo de contratação, o risco de os itens restarem desertos e/ou fracassados diminui consideravelmente, visto que o objeto será contratado por um único fornecedor ou prestador de serviços em sua totalidade, favorecendo assim a execução do objeto, atendendo

de forma integral adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas, participantes do projeto, bem como ao interesse público.

b) Contratação de forma individualizada os serviços e fornecimentos para a execução do objeto:

Contratação individualizada, dos profissionais para elaboração e execução das oficinas literárias e culturais constantes do item 4.1.5, bem como artistas convidados, conforme item 4.1.6, criação de toda identidade visual do projeto, conforme item 4.1.7 e aquisição de todos os materiais necessários, conforme item 4.1.8, para a execução do projeto Escritessência, destinado à adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2. Cabe salientar, de que como se tratam de objetos diferentes, as contratações na opção apresentada, deverão ser individualizadas, por natureza dos itens, ou seja, há risco de parte do projeto, ou sua totalidade, não ser executado por possíveis licitações desertas e/ou fracassadas. Neste caso, para que o projeto fosse executado, os processos teriam que ser refeitos, onerando assim o erário, frustrando também o interesse público.

c) A Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente dispor dos profissionais habilitados, equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto:

Atualmente o Município de Joinville não dispõe de especializados para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, nem de todos os materiais necessários para sua execução. Salientando que se a SAS/FMDCA não dispor de todos os serviços, equipamentos e materiais, ou dispor de somente parte deles, o projeto corre risco de não ser executado na sua totalidade, frustrando assim o interesse público.

5.2 Conclusão - Melhor Solução:

5.2.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto "Escritessência".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

6.2 No entanto, estima-se a contratação no valor de R\$ 37.215,00, conforme Resolução n.º 27/2022/CMDCA (0013731632) e Plano de Trabalho anexo SEI 0019498292.

6.3 O custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") em Termo de Referência durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado, vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influência indireta nos valores propostos. O valor estimado será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento, o qual constará no Edital da licitação.

6.4 Tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §1º inciso VI da Lei 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado em Edital.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto "Escritessência", incluindo os serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários, sendo esta a solução mais vantajosa para a Administração, para a execução do Projeto na sua totalidade, visto que a referida contratação foi aprovada para utilização de Recursos do Fundo de Infância e Adolescência - FIA, conforme Resolução n.º 27/2022/CMDCA (0013731632), bem como as Resoluções SEI 0018385840 e 0015678062 que prorrogam os períodos para vigência e execução dos projetos.

7.2 Para a presente contratação não se fazem necessárias exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O presente processo, trata de Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto "Escritessência", conforme Resolução n.º 27/2022/CMDCA (0013731632), bem como as Resoluções SEI 0018385840 e 0015678062 que prorrogam os períodos para vigência e execução dos projetos.

8.2 Desta forma, o objeto é indivisível, levando-se em conta os aspectos abaixo:

a) É Tecnicamente inviável dividir a contratação; considerando que o projeto deve ser executado em sua

totalidade em uma única contratação;

- b) Em contratações anteriores de projetos de mesma natureza, foram realizadas contratações individualizadas, o que impactou de forma negativa na execução do projeto (itens fracassados ou desertos);
- c) Existem no mercado fornecedores capazes de executar o objeto da contratação em sua totalidade, não existindo aumento da competitividade ao dividir o objeto;
- d) O objeto da contratação é indivisível e os itens não podem ser parcelados, não necessitando divisão em lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 A contratação dará a oportunidade dos adolescentes em conflitos com a lei a resignificarem aspectos importantes de suas vidas por meio de atividades lúdicas, que poderão despertar o adolescente para novos projetos de vida. Ainda que não haja garantia, entendemos que a participação nas oficinas propostas podem diminuir a reincidência dos adolescentes a cometerem atos infracionais

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores aptos a acompanharem e fiscalizarem os serviços a serem executados.

10.2 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

10.3 Não há a necessidade de contratações prévias ou capacitação dos servidores para a execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vinculadas a este processo.

11.2 Em análise para verificação da existência de Ata de Registro de Preços em andamento nos Consórcios CINCATARINA e CIM-AMUNESC, não foram encontradas contratações com o mesmo objeto pretendido no presente processo, devido à sua especificidade. Desta forma justifica-se a ausência de interesse na requisição do objeto por meio dos referidos Consórcios.

11.3 Pois trata-se de Projeto Único, elaborado pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, aprovado para utilização de Recursos do Fundo de Infância e Adolescência - FIA, conforme Resolução n.º 27/2022/CMDCA (0013731632), bem como as Resoluções SEI 0018385840 e 0015678062 que prorrogam os períodos para vigência e execução dos projetos.

11.4 Por oportuno, ressaltamos que a Administração Municipal possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

	Impacto (I)	
Índice	Descrição	Nível

Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

13.1.1 Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

- Nível 2: Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada
- Nível 2: Má execução contratual
- Nível 3: Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação

13.1.2 Análise de riscos - Impacto (I):

- Nível 4: Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada - Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
- Nível 3: Má execução contratual - Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
- Nível 3: Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - Considerando todos os trâmites oriundos das Leis de regência das contratações públicas, podem haver entraves durante a análise e efetivação da contratação. Consequentemente não atender ao interesse público em tempo

13.1.3 Avaliação de riscos - Probabilidade (P) * Impacto (I):

- Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Alto**.
- Má execução contratual - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Médio**.
- Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **alto**.

13.1.4 Tratamento de riscos:

- Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada - Medidas: Mitigar/Transferir - a pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação da variação de valores, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.
- Má execução contratual - Medidas: Mitigar/Transferir - Instruir o processo de requisição de compras, da melhor maneira possível, com todos os elementos necessários, para que não reste dúvida ao(s) contratado(s), sobre os requisitos da contratação, bem como suas obrigações e sanções decorrentes do futuro contrato.
- Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - Medida: mitigar - Antecipar as contratações. Haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo. Priorizar agilidade nas análises e tramitações do processo na fase interna.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1 Conclusão: Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto “Escritessência”, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Cabe ressaltar que, afim de prevenir licitações desertas e/ou fracassadas, a pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação da variação de valores e para uma boa execução contratual, deve-se instruir o processo de requisição de compras, da melhor maneira possível, com todos os elementos necessários, para que não reste dúvida ao(s) contratado(s), sobre os requisitos da contratação, bem como suas obrigações e sanções decorrentes do futuro contrato.

A contratação de empresa para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais dará a oportunidade dos adolescentes em conflitos com a lei a ressignificarem aspectos importantes de suas vidas por meio de atividades lúdicas, que poderão despertar o adolescente para novos projetos de vida. Ainda que não haja garantia, entendemos que a participação nas oficinas propostas podem diminuir a reincidência dos adolescentes a cometerem atos infracionais.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		curto
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		os riscos estão identificados no item 13.1.1
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		As medidas mitigadoras constam do item 13.1.4

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 176/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Executivo (a), em 16/07/2024, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/07/2024, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022091912** e o código CRC **9B010998**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.050664-1

0022091912v3